

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AIUABA

TERMO DE ABERTURA DE NOTÍCIA DE FATO.

Nº do MP: 01.2025.00002558-5.

O Ministério Públco do Estado do Ceará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aiuba/CE, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129 da Constituição Federal, arts. 129 e 130, II, da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.625/93; Lei Estadual nº 14.435/09 e Resolução 36/2016 do OECPJ, **RESOLVE** instaurar a presente Notícia de Fato com a finalidade de averiguar suposta precarização nos serviços relacionados à Guarda Civil Municipal-GCM e ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Relata o representando que a Guarda Municipal de Aiuba-CE tem realizado patrulhamento sem treinamento adequado e sem equipamentos essenciais de segurança, como coletes balísticos e armamento. Além disso, apesar da aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) e do Estatuto da Guarda em outubro de 2024, os gestores municipais não estão cumprindo a legislação, resultando na falta de pagamento do adicional noturno aos agentes.

Adiciona ainda que a situação se agrava com a omissão na fiscalização de trânsito, função atribuída à Guarda por meio de convênio com o DEMUTRAN, mas que está descontinuada pela administração municipal, comprometendo a segurança viária, por ausência de servidores e pela suspensão do convênio com o Banco, impedindo o recebimento das multas emitidas.

Para tanto, determino o que segue:

1 – Oficie-se à Prefeitura de Aiuba-CE, solicitando, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, as seguintes informações:

A) Como está o atual quadro de servidores da Guarda Municipal e do DEMUTRAN;

B) Qual a atual situação do convênio realizado com o banco para recebimento dos valores referentes às multas de trânsito, qual o motivo da suspensão e quais as medidas já adotadas pela municipalidade para reverter a situação;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AIUABA

C) Informe ainda as providências tomadas no sentido de realizar o restante da estruturação da guarda municipal, com os equipamentos necessários e recebimento do adicional noturno;

D) Informe sobre a continuidade ou não da realização da fiscalização ostensiva de trânsito, encaminhando, no caso de sua continuidade, as autuações já realizadas desde o início do exercício financeiro, e em caso negativo, encaminhe as justificativas da eventual paralização.

Expedientes necessários.

Aiuaba/CE, 02 de fevereiro de 2025.

Alexandre Paschoal Konstantinou.

Promotor de Justiça - em respondência.

Assinado com Certificado Digital.